



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMACOP

**LEI Nº 4.474, DE 06 DE MARÇO DE 2007.**

*Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2007, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Luiz Gonzaga, para o exercício de 2007, crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E VIAÇÃO  
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO  
SUBFUNÇÃO: 0451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 072 – MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL  
ATIVIDADE: 1,077 – PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS C/ REC. FUNDO PIMES  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449051000000 – Obras e Instalações

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.461, de 28 de novembro de 2006, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMACOP**

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em  
06 de março de 2007.**

**Aguinaldo Caetano Martins  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Dirson Glenio Berguemaier  
Secretário Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento**

RCS/SC/SEMFA  
Csdk/28//02/07

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*